



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br)

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## LEI 861/2018

**Autoriza o Poder Executivo a repassar para associações de produtores rurais, cooperativas ou instituições de interesse social de São Jorge D'Oeste, em definitivo os bens objeto de cessão de uso a mais de dez anos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

### LEI

Art. 1º. Desde que cumpridas as condições da cessão originária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em definitivo, os bens móveis objeto de cessão de uso a mais de 10 (dez) anos.

Art. 2º. As entidades receberão em definitivo os bens móveis que foram cedidos pela Municipalidade mediante a formalização de novo Termo de Cessão.

Art. 3º. As entidades que receberem em definitivo os bens móveis somente poderão vender ou entregar como parte de pagamento na aquisição de outro equipamento ou máquina nova ou usada, mediante prévia anuência do município.

Art. 4º. As entidades ficarão excluídas de serem contempladas com novas cessões de uso caso não cumpram o contido no Art. 3º.

Art. 5º. Para comprovar a compra de outro equipamento utilizando o cedido em definitivo por esta lei, as entidades deverão apresentar nota fiscal quando de empresa ou recibo de pagamento quando for de produtor rural que comprove a compra do novo bem.

Art. 6º. A partir do 5º (quinto) ano da formalização do novo termo, os bens incorporarão definitivamente o patrimônio das entidades, podendo elas dispuserem dos mesmos conforme previsão em seus respectivos estatutos. Art. 7º. Aplica-se o previsto no Artigo 6º desta Lei, também as cessões autorizadas pela Lei Municipal nº 842/2018 de 12 de junho de 2018. Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

**Gilmar Paixão**  
Prefeito

